



ESTADO DO MARANHÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J.: 10.432;389/0001-06

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01/20120

Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CGC nº 10.432.389/0001-06, situada na Rua Projetada s/n, Bairro São Francisco, nesta cidade, representada neste ato pela Senhora Secretária **Karen Cynthia S. e Silva Borges** solicita o fornecimento dos materiais especificados neste documento, objeto do Dispensa Nº 035/2020  
EMPRESA: A. M. GONÇALVES EIRELI - CNPJ 23.782.156/0001-77

**1. DO OBJETO**

**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TENDAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de Confecção TENDA PIRAMIDIAL medindo 10X10, com estrutura metálica, fabricado em ferro tubular, lona de cobertura laminado em PVC impermeável	Serviço	2	9.000,00	18.000,00
2	Serviço de Confecção TENDA PIRAMIDIAL medindo 06 X 06, com estrutura metálica, fabricado em ferro tubular, lona de cobertura laminado em PVC impermeável	Serviço	6	4.000,00	24.000,00
TOTAL .....					42.000,00

**2. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1 - Os serviços supramencionados serão recebidos pelo setor competente da **Secretaria Municipal de Saúde**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, bem como as Certidões abaixo citadas e cópia deste documento pelo fornecedor, no prazo de até 05 (cinco) dias.

- \* Certidão de Regularidade para com FGTS;
- \* Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais
- \* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- \* Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- \* Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- \* Certidão Negativa Municipal.

2.2 - O Prestador de Serviço ficará obrigado a trocar, os seus materiais e/ou similares que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

**3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

3.1 - O valor desta Ordem de Fornecimento é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

3.2 - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA após a entrega do material, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo setor competente diretamente conta corrente indicada pelo presatdor de serviço



3.3 - Na existência de erros, a Secretaria Municipal de Saúde devolverá a fatura ao **prestador de serviço** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

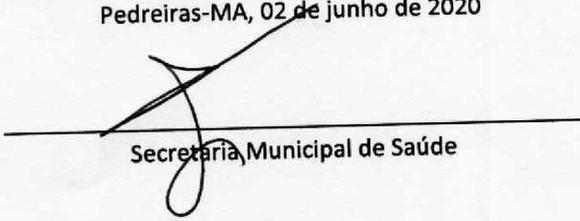
#### 4. DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente autorização entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á no ato do pagamento.

#### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93

Pedreiras-MA, 02 de junho de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Saúde

CONTROLADORIA

04 JUN 2020

  
VISTO